



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante pagamento financeiro de empresas públicas e/ou privadas, durante a realização da 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.

1.2. O espaço de expositor se dará em troca de pagamento pelo expositor em conformidade com as normas previstas no ANEXO III deste Regulamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3. ESPAÇOS E VALORES

ESPAÇO	VALORES		QUANTIDADE
	Em R\$	MEDIDAS DO ESPAÇO	
PEQUENO	R\$ 1.000,00	5mt X 5mt	15
MÉDIO	R\$ 2.000,00	10mt X 10mt	10
GRANDE	R\$ 3.000,00	15mt X 15 mt	10

1.4. O Expositor poderá adquirir mais de um espaço por classificação o qual terá o espaço, conforme benefícios da cota na descrição do ANEXO II.

2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

2.1. A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

2.2. Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.3. A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

2.4. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional, o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

2.5. Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).

2.6. No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

3. DO ESPAÇO

3.1. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de patrocínio, tendo como contrapartida da exploração publicitária e comercial na forma de divulgação dos produtos e serviços do expositor nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO III.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do EXPOSITOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 26 de outubro de 2023, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de expositor indicados no ANEXO III.

3.3. O EXPOSITOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O Credenciamento público será formalizado mediante Contrato de Expositor, ANEXO VIII - minuta do contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.6. O EXPOSITOR que firmar o contrato de EXPOSITOR até o dia 10 de outubro de 2023 terá direito a divulgar seus produtos e serviços, conforme a cota de expositor contratada.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos expositores da 2ª Festa Municipal do Morango, as empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade e empresas de eventos, interessadas em associar sua imagem ao Projeto e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.

4.2. Os produtos e serviços com permissão para exposição e divulgação de bens e serviços, bem como, estabelecer rede de "Network" e cadastros de clientes, estão previstos no ANEXO II.

4.3. Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

IV. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de medicamentos, terapias e defensivos agrícolas;

V. Empresas que estejam sob falência, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

5. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

5.1. O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação.

5.2. O Expositor poderá adquirir a cota de patrocínio optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo patrocinador ou por ele contratado.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.3. No caso de cota de patrocínio adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.

5.5. A data limite para pagamento da Cota ou do serviço ofertado é 20 de setembro de 2023 para que seja incluído nas mídias das respectivas Cotas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

6.1. No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo a proposta (inscrição) conforme MODELO ANEXO IV, e ainda, deverão constar os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

III - Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal;

IV - Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

V - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

VI - Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa MODELO ANEXO V;

VII - Declaração de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO VI ou Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO VII (**Obs. A vistoria poderá ser agendada com o Sr. Sandro Miguel Mendes, através do e-mail: administração@tamandare.pr.gov.br**)

6.2. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO III.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.3 - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no MODELO ANEXO III;

6.4 - Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.5 - A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

III - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;

IV - Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.

6.6 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO III.

6.7 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

6.8 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

6.9 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

7. DO TERMO DE EXPOSITOR

7.1. O EXPOSITOR deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Previdência o Contrato de Expositor assinado para assinatura do Município, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

decair do direito de expositor, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A falta de assinatura do Contrato de Expositor, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a EXPOSITOR, ficando sujeito à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de Expositor, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.3. É parte integrante do Contrato de Expositor, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

7.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

7.4. O Contrato de Expositor poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

7.5. O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas;

II - Em caso de falência;

III - Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS

8.1. O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

8.2. Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.3. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas na exposição, **se for o caso**, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:

9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.2. Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

9.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.4. Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;

9.5. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

10.4. Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

10.5. Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguinte comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, *folders*, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;

11. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

11.1. O prazo de vigência e execução do Contrato de Expositor se iniciará 05 (cinco) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.

12. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

12.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o EXPOSITOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Expositor será a exploração de divulgação de produtos e serviços na "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;

12.2. O EXPOSITOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que o esboço do projeto deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 25/2023.

12.3. O EXPOSITOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos *souvenires* que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Comissão Organizadora da Festa;

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o EXPOSITOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

13. PRAZO PARA INSCRIÇÃO:

13.1. A partir do dia 20 de setembro de 2023 por tempo indeterminado, em horário de expediente, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situado na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR - CEP 83.501-020.

13.2. Horário de atendimento: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

13.3. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

13.4. Formalização de Consultas/Encaminhamentos: Endereço: Secretaria Municipal de Administração e Previdência – Avenida Emílio Johnson, 360- Centro – Almirante Tamandaré – CEP 83501-000 - e-mail:administracao@tamandare.pr.gov.br.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE EXPOSITOR:

14.1. Designa-se o Secretário Municipal de Administração e Previdência, Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 462445499-53, portador do RG nº. 2177921-0, SSP/Pr., como gestor do contrato e o servidor **SANDRO MIGUEL MENDES, CPF 585.143.849-43**, como fiscal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar a exposição e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

15.2. É facultada a Comissão de Credenciamento ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15.3. Fica assegurada ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. É vedada a permissão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Almirante Tamandaré.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

15.7. É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

15.8. Situações não previstas neste Edital serão tratadas observando-se a Lei 8.666/1993, suas alterações e complementações.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Comissão Organizadora Central da Festa Municipal do Morango.

17. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Produtos e Serviços Permitidos para o Espaço dos Expositores.
- Anexo III - Descrição dos Espaços, Valores e Descrição dos Benefícios do EXPOSITOR.
- Anexo IV – Modelo de Proposta (Inscrição). - Anexo V – Modelo Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa.
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica.
- Anexo VIII - Minuta do Contrato de Expositor.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2023.

Larissa Lima da Cunha

Presidente da Comissão de Credenciamento

Portaria nº 489/2023

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CREDECIMENTO PÚBLICO Nº ____/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2023

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE ESPAÇO PARA EXPOSITORES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante ao pagamento financeiro de empresas públicas e/ou privadas, durante a realização da 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.

1.2. O espaço de expositor se dará em troca de pagamento pelo expositor em conformidade com as normas previstas no ANEXO II deste Regulamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3. COTAS E VALORES DE EXPOSITORS

ESPAÇO	VALORES		
	Em R\$	MEDIDAS DO ESPAÇO	QUANTIDADE
PEQUENO	R\$ 1.000	5mt X 5 mt	15
MÉDIO	R\$ 2.000	10mt x 10mt	10
GRANDE	R\$ 3.000	15mt x 15mt	10

1.4. O Expositor poderá adquirir mais de um espaço por classificação o qual terá o espaço, conforme benefícios da cota na descrição do ANEXO II.

2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

2.1. A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

2.2. Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.

2.3. A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

2.4. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional, o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

2.5. Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.6. No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

3. DO ESPAÇO

3.1. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de EXPOSITOR, tendo como contrapartida a exploração publicitária e comercial na forma de divulgação dos produtos e serviços do expositor nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminedas descritas no ANEXO II.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do EXPOSITOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 26 de outubro de 2023, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de EXPOSITOR indicados no ANEXO II.

3.3. O EXPOSITOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O credenciamento público será formalizado mediante Contrato de EXPOSITOR, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS EXPOSITORES

4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos EXPOSITORES da 2ª Festa Municipal do Morango, as empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade e empresas de eventos, interessadas em associar sua imagem ao Projeto e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.

4.2. Os produtos e serviços com permissão para exposição e divulgação bens e serviços, bem como, estabelecer rede de "Network" e cadastros de clientes, está previsto no ANEXO I.

4.3. Encontram-se impedidos de participar:

VI. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

VII. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

VIII. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

IX. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de medicamentos, terapias e defensivos agrícolas;

X. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

5.1. No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo a proposta (inscrição) conforme MODELO ANEXO III, e ainda, deverão constar os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

III - Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal;

IV - Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

V - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

VI - Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa *MODELO ANEXO IV*;

VII - Declaração de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO V ou Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO VI. **(Obs. A vistoria poderá ser agendada com o Sr. Sandro Miguel Mendes, através do e-mail: administração@tamandare.pr.gov.br)**

5.2. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.

5.3 - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no *MODELO ANEXO III*;

5.4 - Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

5.5 - A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

I - Cujos objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

III - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;

IV - Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.

5.6 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

5.7 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

5.8 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

5.9 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

6. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

6.1. O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação.

6.2. O EXPOSITOR poderá adquirir a cota de EXPOSITOR optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo EXPOSITOR ou por ele contratado.

6.2. No caso de cota de EXPOSITOR adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.

6.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de assinatura do Contrato de expositor, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

7. DO TERMO DE EXPOSITOR

7.1. O EXPOSITOR deverá encaminhar à Secretaria de Administração e Previdência o Contrato de Expositor assinado para a assinatura do Município, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de expositor, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

7.2. A falta de assinatura do Contrato de Expositor, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a EXPOSITOR, ficando sujeito à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de expositor, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.3. É parte integrante do Contrato de Expositor, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

7.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Expositor a ser firmado entre as partes;

7.5. O Contrato de Expositor poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

7.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Expositor firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas;

b) Em caso de falência;

c) Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS

8.1. O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

8.2. Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do Expositor, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

8.3. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no Expositor, **se for o caso**, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:

9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.2. Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

9.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.4. Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;

9.5. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Expositor, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

10.4. Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

10.5. Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguinte comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, folders, clípagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXPOSITOR

11.1. O prazo de vigência do Contrato de Expositor se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após.

12. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO EXPOSITOR

12.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o EXPOSITOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo Expositor, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Expositor será a exploração de divulgação de produtos e serviços na "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;

12.2. O EXPOSITOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 25/2023.

12.3. O EXPOSITOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Comissão Organizadora da Festa;

12.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o EXPOSITOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o Expositor e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Administração e Previdência, o Sr. Luiz Carlos Teixeira da Luz, CPF 462.445.499-53 e do Fiscal Sr. Sandro Miguel Mendes, CPF 585.143.849-53.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Comissão Organizadora Central da Festa Municipal do Morango.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

ANEXO I

PRODUTOS E SERVIÇOS PERMITIDOS PARA O ESPAÇO DOS EXPOSITORES:

1. *Produtos de beleza e higiene pessoal;*
2. *Serviços de beleza e estética;*
3. *Serviços de telefonia e internet;*
4. *Veículos pesados e leves;*
5. *Equipamentos agrícolas;*
6. *Produtos e serviços agrícolas;*
7. *Embalagens;*
8. *Consórcios;*
9. *Equipamentos e serviços de transportes;*
10. *Serviços bancários e financeiros;*
11. *Equipamentos e serviços para gestão pública e provada;*
12. *Equipamentos e utensílios domésticos;*
13. *Equipamentos de informática e TI;*
14. *Outros produtos e serviços, serão previamente avaliados pela Comissão Organizadora para autorização de exposição.*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA COTAS E VALORES DE EXPOSITORS E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR

1. *COTAS E VALORES DE EXPOSITORS*

ESPAÇO	VALORES		QUANTIDADE
	Em R\$	MEDIDAS DO ESPAÇO	
PEQUENO	R\$ 1.000	5mt X 5 mt	15
MÉDIO	R\$ 2.000	10mt x 10mt	10
GRANDE	R\$ 3.000	15mt x 15mt	10

2. *DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR*

EXPOSITOR	CONTRAPARTIDA
PEQUENO	1- Site da Festa; 2- Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 3- 10 ingressos por dia para espaço VIP.
MÉDIO	1- Site da Festa; 2- Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 3- 10 ingressos por dia para espaço VIP.
GRANDE	1- Site da Festa; 2- Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 3- 10 ingressos por dia para espaço VIP.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023

ANEXO II

PRODUTOS E SERVIÇOS PERMITIDOS PARA O ESPAÇO DOS EXPOSITORES

1. Produtos de beleza e higiene pessoal;
2. Serviços de beleza e estética;
3. Serviços de telefonia e internet;
4. Veículos pesados e leves;
5. Equipamentos agrícolas;
6. Produtos e serviços agrícolas;
7. Embalagens;
8. Consórcios;
9. Equipamentos e serviços de transportes;
10. Serviços bancários e financeiros;
11. Equipamentos e serviços para gestão pública e privada;
12. Equipamentos e utensílios domésticos;
13. Equipamentos de informática e TI;
14. Outros produtos e serviços, serão previamente avaliados pela Comissão Organizadora para autorização de exposição.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023

ANEXO III

DESCRIÇÃO DA COTAS E VALORES DE EXPOSITORES E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR

ESPAÇOS E VALORES PARA A EXPOSIÇÃO

ESPAÇO	VALORES		QUANTIDADE
	Em R\$	MEDIDAS DO ESPAÇO	
PEQUENO	R\$ 1.000	5mt X 5mt	15
MÉDIO	R\$ 2.000	10mt X 10mt	10
GRANDE	R\$ 3.000	15mt X 15 mt	10

DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR

ESPAÇO	CONTRAPARTIDA
PEQUENO	1 - Site da Festa; 2 - Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 3 - 10 ingressos por dia para espaço VIP.
MÉDIO	1 - Site da Festa; 2 - Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 3 - 10 ingressos por dia para espaço VIP.
GRANDE	1 - Site da Festa; 2 - Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 3 -10 ingressos por dia para espaço VIP.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por, portador(a) do CPF:, declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se EXPOSITOR (A) do evento **"2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"**, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury", conforme segue:

INTERESSE EM EXPOR

OPÇÕES	ESPAÇOS	VALORES
OPÇÃO 01 ()	PEQUENO	R\$ 1.000
OPÇÃO 02 ()	MÉDIO	R\$ 2.000
OPÇÃO 03 ()	GRANDE	R\$ 3.000

Validade da Proposta: 60 dias

Fone: () Fax: ()

E-Mail:

Local e data: Assinatura/Carimbo



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023

ANEXO V

MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO/LOGOTIPO DA EMPRESA

EDITAL DE CRENCIAMENTO PÚBLICO N.º ____/2023

_____, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º _____, AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento "**2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré**", realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Almirante Tamandaré/PR, de _____ de 2023.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Credenciamento Público nº ____/2023, que eu, _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e vistoriei o Espaço para Exposição de mídias (balões, indoors, banners, tendas, etc.), no local onde será realizada a 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré/PR, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

CPF

RG

Secretaria de Administração e Previdência

Nome

CPF

RG



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos que a Empresa _____
_____, CNPJ/MF
_____ com endereço a Rua
_____, nº _____, na Cidade de
_____, em atendimento ao edital
Credenciamento Público nº ____/2023 – PMAT, RENUNCIA a realização da Vistoria ao
local onde será realizada a 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, de que tem
pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza e
informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

CPF

RG



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EXPOSITOR ____/2023,
REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO
MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA**

_____.

O Município de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emilio Johnson, 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 462445499-53, portador do RG nº. 2177921-0, SSP/Pr., doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, doravante designado(a) **EXPOSITOR (A)**, celebram o presente contrato com fundamento na Lei nº 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades", vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Cota de Exposição XXXXXXXX no valor de R\$ XXXXXXXXXX para a execução das ações do projeto denominado "**2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**", que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

O objeto desse contrato é, **EXCLUSIVAMENTE**, a 2ª Festa Municipal do **Morango**, não sendo permitida alteração para qualquer outro evento.

Parágrafo Único — Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

I — DO MUNICÍPIO:

- a)** Coordenar e operacionalizar o evento "**FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**", que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Anibal Khury, localizado na Avenida Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr.
- b)** Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento próprio;
- c)** Contratar profissionais para operacionalização do projeto;
- d)** Disponibilizar o cadastro de participantes comerciais e expositores;
- e)** Definir logística do evento;
- f)** Realizar programação temática e cenários;
- g)** Definir em conjunto com o Expositor peças promocionais;
- h)** Divulgar o evento nos termos da cota do patrocínio;
- i)** Fornecer para a área VIP o número de ingressos a que tem direito o Expositor;
- j)** Fornecer credenciais para estacionamento de veículos do Expositor e dos parceiros durante o evento;
- k)** Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais.
- l)** Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente nos termos da cláusula quarta, acompanhado dos comprovantes descritos a seguir: fotos; exemplares de cartazes, *folders*, clipagem de matérias publicadas; cópias de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos; Avaliar os resultados do evento;
- m)** Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- n)** Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- o)** Preservar e manter o Expositor a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- p)** Citar clara e explicitamente o apoio do Expositor assegurando a inserção da logomarca do Expositor em todas as peças de mídia de massa (somente para patrocinadores ouro e prata), mídia dirigida e pontos de venda, impressas ou eletrônicas, a exemplo de *banner's*, cartazes, certificados, programação visual dos ambientes do evento, mala direta, merchandising na área do evento, citação verbal pelo Mestre de cerimônia, prioridade em patrocínios de eventos futuros, observado o

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

espaço destinado ao Expositor nas peças de mídia, conforme ANEXO II do edital.

- q)** Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta, que passam a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.
- r)** Disponibilizar espaço para montagem de tendas/stander e/ou exposição de produtos e equipamentos durante o evento.

II – EXPOSITOR:

- a)** Repassar os recursos financeiros necessários a exposição na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b)** Auxiliar na identificação dos produtos a serem expostos e/ou ofertados ao público, quando da realização do evento;
- c)** Enviar material publicitário para veiculação;
- d)** Observar e cumprir as normas de participação conforme regulamento da Festa;
- e)** Disponibilizar estrutura de apoio tendas/stander e pessoal para divulgação dos produtos e/ou serviços durante o evento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o MUNICÍPIO obrigado a prestar contas ao EXPOSITOR do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 20 (vinte) dias após a realização do projeto, contendo:

- a)** Relatório final das atividades;
- b)** Registro fotográfico do evento;
- c)** Comprovação física das divulgações publicitárias com a inserção da marca do EXPOSITOR.

Parágrafo Único — O MUNICÍPIO, por este Instrumento, concorda expressamente que, na hipótese da não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o caput desta cláusula, o repassado o valor previsto na cláusula quinta, será ressarcido ao EXPOSITOR.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

O valor total a título de exposição é de R\$ ____ (____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato. O valor relativo ao pagamento



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

será preferencialmente por meio de boleto bancário fornecido pelo departamento de tributação.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O comprovante de depósito bancário identificado referente às cláusulas acima valerão como quitação da quantia patrocinada nos casos de pagamento de bens ou serviços a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA — DA DESIGNAÇÃO DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO

Fica indicado o Secretário Municipal de Administração e Previdência, Luiz Carlos Teixeira da Luz, inscrito no CPF/MF sob o nº. 462445499-53, como gestor do contrato e o Senhor Sandro Miguel Mendes, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.143.849-53, como fiscal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modificação do gestor e/ou fiscal ora designados pode ser feita unilateralmente pelo MUNICÍPIO, dando-se ciência posteriormente ao Expositor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao MUNICÍPIO designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte do Expositor, bem como a prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização feita pelo MUNICÍPIO não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do Expositor decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 05 (cinco) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial deste contrato, por qualquer das partes, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da cláusula quinta, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Os recursos inerentes à execução do presente Contrato por parte do MUNICÍPIO correrão à conta do Projeto e Ação descritos na norma orçamentária municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para o MUNICÍPIO, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o Expositor a manter o MUNICÍPIO a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para divulgação de produtos e/ou serviços durante o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DA MARCA

O Expositor autoriza a utilização de seu nome, marca e logomarca nas publicações e publicidades relativas ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do evento por parte do MUNICÍPIO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao Expositor qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado da Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Almirante Tamandaré/PR, ___ de _____ de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

PATROCINADOR